

## DESPACHO N.º 79/2021

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
<b>Assunto: Acordo-Quadro nº 5151657/2021 - Aquisição de Serviços do “Controlo Analítico da Qualidade da Água e Efluentes” – Início do Procedimento – Ajuste Direto</b>			

Considerando que o Município foi uma das Entidades Adquirentes que integrou o Acordo Quadro 5151657/2021, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CC-CIMAA), para a Aquisição de Serviços do “Controlo Analítico da Qualidade da Água e Efluentes”;

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo assinou o contrato com a co-contratante, LPQ LABORATÓRIO PRÓ-QUALIDADE, LDA., no dia 12 de abril de 2021, por um período de 48 meses.

Encontram-se portanto reunidas as condições para que o Município na qualidade de Entidade Adquirente possa iniciar o procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 258.º do CCP, para a Aquisição de Serviços do “Controlo Analítico da Qualidade da Água e Efluentes”.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a Aquisição de Serviços do “Controlo Analítico da Qualidade da Água e Efluentes”- Acordo Quadro n.º 5151657/2021, por um período de 12 meses, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e ainda com o artigo 258.º, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base para a aquisição de serviços em apreço é de € 2.981,20 (dois mil novecentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos), mais I.V.A. à taxa legal em vigor.

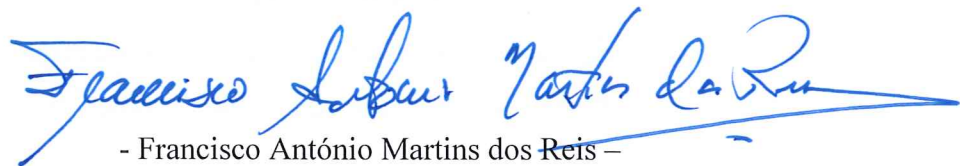
O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados, proporcionalmente, em 2021 e ano seguinte. A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 05 de março de 2021.

Entidade a convidar: LPQ-Laboratório Pró-Qualidade, Lda.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestora do contrato, a Senhora Engª Sónia Cristina Tita Ribeiro Parelho, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 6 de maio de 2021,

O Presidente da Câmara



- Francisco António Martins dos Reis -